LEI ORDINÁRIA Nº 330

de 03 de julho de 1966

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Pedro Vilava, a construção de uma ponte de madeira sobre o Córrego Garimpinho, no prolongamento da Rua Brasil.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Pedro Vilava, os serviços de mão de obra na construção de uma ponte de madeira sobre o Córrego Garimpinho, no prolongamento da Rua Brasil, nesta cidade, medindo 14 metros de comprimento por 4 ditos de largura, sendo a madeira bruta e ferragens, por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 2º.. *O preço dos serviços de mão de obra, será de Cr$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros) por metro linear.*

Art. 3º.. *As verbas para ocorrer as despesas da presente lei, será por conta da Dotação Orçamentária específica do presente exercício.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 3 de julho de 1966

José Barbosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em